



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 80/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 861, São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.227.796/0001-59, neste ato representada por seus representantes legais, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR E PARA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 3 meses quanto a caixa, motor e diferencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1	Unid	Aquisição de veículo tipo ônibus urbano, com ano de fabricação não inferior a 2004, motor com potencia mínima de 260 cv, tração traseira, tanque de no mínimo 250 litros, pneus 295/80R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão mista, com janelas corrediça, iluminação interna, capacidade mínima	VW/ MPOLO VIALE U	32.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			de 44 passageiros sentados, poltronas estofadas em bom estado, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura, pintado na cor branca com documentação regularizada junto ao DETRAN, sem multas, com registro de acessibilidade no CRLV, certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 3 meses, com inspeção de empresa credenciada junto ao DETRAN atestando as boas condições de trafegabilidade do veículo		
2	1	Unid	Aquisição de veículo tipo ônibus urbano, com ano de fabricação não inferior a 2005, motor com potencia mínima de 260 cv, tração traseira, tanque de no mínimo 250 litros, pneus 295/80R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão mista, com janelas corrediça, iluminação interna, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas estofadas em bom estado, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura, pintado na cor branca com documentação regularizada junto ao DETRAN, sem multas, com registro de acessibilidade no CRLV, certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 3 meses, com inspeção de empresa credenciada junto ao DETRAN atestando as boas condições de trafegabilidade do veículo	VW/MPOLO VIALE U	38.000,00
3	1	Unid	Aquisição de veículo tipo ônibus urbano, com ano de fabricação não inferior a 2006, motor com potencia mínima de 260 cv, tração traseira, tanque de no mínimo 250 litros, pneus 295/80R 22,5, itinerário eletrônico, tacógrafo, direção hidráulica, suspensão mista, com janelas corrediça, iluminação interna, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas estofadas em bom estado, lataria em bom estado, revisado, livre de reparos na pintura, pintado na cor branca com documentação regularizada junto ao DETRAN, sem multas, com registro de	VW/COMIL SVELTO U	43.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



			<p>acessibilidade no CRLV, certificado de Cronotacógrafo vigente e com garantia (motor, caixa e diferencial) de 3 meses, com inspeção de empresa credenciada junto ao DETRAN atestando as boas condições de trafegabilidade do veículo</p>		
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Cndt.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 12.361.8000.1.022- Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 501 (439).
- 02.10 – FUNDO MUNICIAPL DE SAÚDE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



10.301.6000.1.021 – Aquisição de Veículo para a Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 495 (387).

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 30 dias após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO QUINTO - s licitantes vencedoras deste certame sero aplicadas as sanoes previstas na Lei no 8.666/93, nas seguintes situaoes, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituio dos servios/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.

PARAGRAFO STIMO - As multas previstas nesta seo no eximem a adjudicatria da reparao dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punvel venha causar  administrao.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificao Judicial, nas seguintes hipteses;

- a) infringncia de qualquer obrigao ajustada;
- b) liquidao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorizao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei no 8.666/93.

PARGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuzos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaoes contratuais.

PARGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advoccios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLUSULA STIMA - DISPOSIOES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposioes gerais:

a) Nenhum servio fora do contratado poder ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razo do inadimplemento de obrigaoes da CONTRATADA, esta ficar impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICPIO, alm das penalidades previstas no Artigo no 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA no poder durante a vigncia do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7o da Constituio Federal.

26 Jan 2017
Jurdico

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'L' and 'Aaf'.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de produtos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de **Catanduvas**, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 09/06/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrozi
CPF: 313.957.679-04

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Florisvaldo Aparecido Hudinik
CPF: 049.129.278-30
Alexandre Gulin
CPF: 806.088.099-34

Adriana Santos de Souza
Fiscal do Contrato

Neiva Terezinha Chaves Leite
Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestoras do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 861, São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.227.796/0001-59.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR E PARA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PREÇO: R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

PRAZO: 30 DIAS.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017



EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, 861, São José, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.227.796/0001-59.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR E PARA SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PREÇO: R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais).

PRAZO: 30 DIAS.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 35/2017